



LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2023
DE 14 DE JUNHO DE 2023

“Altera o Anexo II-A da Lei Complementar N.º 03/2015, de 17 de junho de 2015, instituído pela Lei Complementar N.º 33/2022, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre o quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. O “Anexo II-A” da Lei Complementar N.º 03/2015, de 17 de junho de 2015, contendo o grau salarial inicial “1-A” e a progressão para o cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, conforme redação trazida pelo Anexo Único da Lei Complementar N.º 33/2022, de 27 de maio de 2022, passa a vir com os valores constantes nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 1.º. Os valores constantes do Anexo I desta Lei Complementar têm seus efeitos retrotraídos à data de 1.º de maio de 2023 em consonância com a Medida Provisória N.º 1.172, de 1º de maio de 2023.

§ 2.º. Os valores constantes do Anexo II desta Lei Complementar têm seus efeitos a partir de 1.º de junho de 2023 em consonância com a Lei Estadual N.º 17.692, de 25 de maio de 2023.

§ 3.º. Os valores constantes desta Lei Complementar obedecem ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário RE 964659 com Repercussão Geral reconhecida no Tema 900.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de maio de 2023.

Pinhalzinho, 14 de junho de 2023.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município em 21/06/2023 - Edição 589/2023



ANEXO I

Anexo II-A – “Evolução salarial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Pinhalzinho-SP”

(Efeitos a partir de 1.º de maio de 2023)

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	1.320,00	1.425,60	1.539,65	1.662,82	1.795,85	1.939,51	2.094,67	2.262,25	2.443,23	2.638,69	2.849,78	3.077,76	3.323,98	3.589,90	3.877,10	4.187,26	4.522,24

ANEXO II

Anexo II-A – “Evolução salarial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Pinhalzinho-SP”

(Efeitos a partir de 1.º de junho de 2023)

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	1.550,00	1.674,00	1.807,92	1.952,55	2.108,76	2.277,46	2.459,66	2.656,43	2.868,94	3.098,46	3.346,33	3.614,04	3.903,16	4.215,42	4.552,65	4.916,86	5.310,21

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho, 14 de junho de 2023.